



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
1249 – 068 LISBOA

Sua referência
mail

Sua comunicação
2021-03-22

Nossa referência
SAI-GAPS/2021/155

Data
2021-04-12

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 740/XIV/2.^a, QUE ESTABELECE MEDIDAS COM VISTA À ELIMINAÇÃO DOS EXAMES, FIXANDO UM REGIME TRANSITÓRIO PARA CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NO ANO LETIVO 2020/2021

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 15 de março de 2021, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de acusar a receção do projeto supra referenciado, informando que **o parecer do Governo Regional é desfavorável**, com os seguintes fundamentos:

1. O disposto no projeto de diploma referido, de acordo com o seu artigo 2.º, aplica-se, exclusivamente, aos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória. Ora, é entendimento do Governo Regional que o diploma em causa deve ser aplicado, também, àqueles que, estando fora da escolaridade obrigatória, possam aproveitar do regime previsto no projeto de diploma em causa.
2. As normas do projeto de diploma que dispõem quanto à não realização de exames e/ou provas no presente ano letivo foram já previstas pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 na área da educação, pelo que não carecem de fixação legal.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL